

## Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego

### Despacho n.º 2127/2025 de 25 de setembro de 2025

O n.º 2 do artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2024/A, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2025, prevê a atribuição de imóveis para habitação permanente dos candidatos e respetivos agregados familiares, em regime de arrendamento com opção de compra, regulamentada por resolução do Conselho do Governo Regional, na qual é fixado o departamento do Governo Regional responsável pela sua atribuição

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio, publicada na I Série, N.º 69 do *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, de 26 de maio de 2025, foi aprovado o regulamento que fixa as condições para a atribuição dos imóveis em regime de arrendamento com opção de compra, para fins de habitação permanente.

No n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Arrendamento com Opção de Compra, em anexo à dita Resolução do Conselho do Governo, está previsto que o membro do Governo Regional com competência em matéria de habitação define, por despacho, os seguintes elementos: a) Período de candidatura; b) Forma e locais de submissão das candidaturas; c) Listagem dos imóveis, com a indicação: i) Da localização; ii) Da morada; iii) Da tipologia; iv) Do valor do custo de construção; v) Da avaliação do imóvel; vi) Da renda mensal. d) Composição do júri; e) A composição ótima do agregado familiar prevista para cada uma das tipologias de imóveis disponíveis; f) A composição adequada do agregado familiar prevista para cada uma das tipologias de imóveis disponíveis; g) Informação detalhada acerca das condições e do procedimento de acesso e de atribuição das habitações.

Ora, encontrando-se em fase de abertura de concurso público a atribuição de cinco habitações edificadas no loteamento sito na Rua Antero de Moniz Viveiros, na freguesia de Ginetes, concelho de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel, cumpre definir os elementos acima elencados.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Arrendamento com Opção de Compra aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio, conjugado com a alínea b) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/20214/A, de 11 de abril, determina o seguinte:

1. O presente despacho define os elementos indicados no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento de Arrendamento com Opção de Compra, em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio, doravante Regulamento, para o concurso público para atribuição de cinco habitações edificadas no loteamento sito na Rua Antero de Moniz Viveiros, na freguesia de Ginetes, concelho de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel, em regime de arrendamento com opção de compra, para fins de habitação permanente dos candidatos e respetivos agregados familiares, como se segue:

a) Período de candidatura:

O período de candidatura decorrerá de 1 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025.

b) Forma e locais de submissão das candidaturas:

As candidaturas devem ser apresentadas através do preenchimento completo e inteligível de formulário próprio, constante do Anexo I, disponível no sítio institucional da Direção Regional da Habitação na Internet, com o endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textoImagem/Concursos.htm>, na Direção regional da Habitação, sita à Rua Dr. João Francisco de Sousa, 30, 9500-187 Ponta Delgada e nos postos de atendimento da RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão), enviadas por correio registado e com aviso de receção ou através do endereço eletrónico da Direção Regional da Habitação [geral-drh@azores.gov.pt](mailto:geral-drh@azores.gov.pt), acompanhadas dos documentos indicados no artigo 7.º do Regulamento.

c) Listagem dos imóveis com a indicação da localização, morada, tipologia, valor do custo de construção, avaliação do imóvel e renda mensal:

Serão objeto do concurso público cinco habitações, de tipologia T3, edificadas nos lotes n.ºs 1, 2, 3, 6 e 9 sítios na Rua Antero de Moniz Viveiros, na freguesia de Ginetes, concelho de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel.

No que respeita ao valor do custo de construção, à avaliação e à renda mensal de cada imóvel são identificados no Anexo II que se junta ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

d) Composição do júri:

Designo como membros do júri para o presente concurso público:

Presidente: Vânia Oliveira, Chefe da Divisão de Apoios, Arrendamento e Fiscalização;

Membro efetivo que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Vanda Carreira, Técnica Superior;

Membro efetivo: Tânia Bento, Técnica Superior;

Membro suplente: Rita Custódio, Técnica Superior;

Membro suplente: Carla Santos, Técnica Superior.

O júri inicia funções no primeiro dia útil seguinte após o envio do presente despacho para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, do qual faz parte o anúncio constante do Anexo III.

e) A composição ótima do agregado familiar prevista para cada uma das tipologias de imóveis disponíveis:

A composição ótima para cada tipologia encontra-se indicada no Anexo IV que se junta ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

f) A composição adequada do agregado familiar prevista para cada uma das tipologias de imóveis disponíveis:

A composição adequada para cada tipologia encontra-se indicada no Anexo IV que se junta ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

g) Informação detalhada acerca das condições e do procedimento de acesso e de atribuição das habitações:

O Regulamento prevê toda a informação acerca das condições e do procedimento de acesso, bem como da atribuição das habitações.

O mesmo encontra-se disponível para consulta no sítio institucional da Direção Regional da Habitação na Internet, no Serviço de Atendimento da Direção Regional da Habitação, na Divisão de Habitação da Ilha Terceira e nos serviços congéneres dos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego e nos postos de atendimento da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC) nos respetivos horários de atendimento ao público.

Quaisquer pedidos de esclarecimento necessários sobre a compreensão e interpretação do Regulamento devem ser dirigidos ao presidente do júri e apresentados pelos interessados, por escrito, junto do Serviço de Atendimento da Direção Regional da Habitação, da Divisão de Habitação da Ilha Terceira e dos serviços congéneres dos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego ou enviados para o endereço de correio eletrónico geral-drh@azores.gov.pt até ao dia 24 de outubro de 2025, e serão respondidos no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de entrada dos pedidos.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

24 de setembro de 2025. - A Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.



Local de entrega da Candidatura	
NIF do candidato que entregou a Candidatura	
(O Funcionário)	DESPACHO DE ÍNICIO DE INSTRUÇÃO:

## 2. COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nome Completo	Idade	Nº identificação fiscal	Nº identificação seg. social	Profissão/Ocupação	Relação familiar (1)

Notas: (1) Ex: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

## 3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão \_\_\_\_\_, declara sob compromisso de honra o seguinte:

1. Que não beneficia, nem beneficiou, bem como qualquer membro do respetivo agregado familiar, de apoio à habitação atribuído por um organismo da Administração Pública, com exceção do Programa Famílias com Futuro, na vertente Incentivo ao Arrendamento de prédios ou frações autónomas para residência permanente, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ou de qualquer outro programa de natureza similar promovido por entidade pública.
2. Que o respetivo agregado familiar é composto por \_\_\_\_ membros, incluindo o próprio.
3. Que tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

4. Que tem inteiro e perfeito conhecimento de todas as regras relativas ao concurso constantes do regulamento, que se compromete a respeitar, tanto na fase anterior à celebração do contrato, bem como durante a execução do contrato, ao longo de todo o seu período de vigência.
5. Que tem pleno conhecimento dos poderes de averiguação e diligências conferidos aos órgãos administrativos pelos artigos 58º do Código do Procedimento Administrativo.

Assinatura  
(Conforme B.I./C.C.)

#### 4. Rendimentos do agregado familiar

Referentes ao ano de \_\_\_\_\_

##### CATEGORIA A / H • Modelo 3 – ANEXO A

###### Trabalho Dependente

Rendimento bruto  €

###### Pensões, rendas e subsídios

Pensões  €

Pensões de alimentos  €

Rendas temporárias e vitalícias  €

Rendimento social de inserção (RSI)  €

Subsídio de desemprego  €

###### Regime de Transição

Pré-Reforma  €

##### CATEGORIA B – Regime Simplificado / Ato Isolado • Modelo 3 – ANEXO B

###### Rendimentos Profissionais, Comerciais e Industriais

Vendas de mercadorias e produtos  €

Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas  €

Outras prestações de serviços e outros Rendimentos (inclui Mais-Valias)  €

Propriedade intelectual (Rendimentos abrangidos pelo art.º 58º do EBF – parte não isenta)  €

Rendimentos de atividades financeiras (Códigos CAE iniciados por 65, 66 ou 67)	<input type="text"/>	€
Serviços prestados por sócios a sociedades profissionais do Regime de Transparência Fiscal	<input type="text"/>	€
<b>Rendimentos Agrícolas, Silvícolas e Pecuários</b>		
Vendas de produtos	<input type="text"/>	€
Prestações de serviços e outros rendimentos (inclui Mais-Valias)	<input type="text"/>	€
Subsídios à exploração	<input type="text"/>	€
<b>CATEGORIA B – Regime Contabilidade Organizada • Modelo 3 – ANEXO C</b>		
<b>Apuramento do Lucro Tributável (Obtido em Território Português)</b>		
Resultado líquido do exercício	<input type="text"/>	€
<b>Bolsas</b>		
Rendimento anual bruto	<input type="text"/>	€

**5. DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e seu agregado familiar (bilhete de identidade/ cartão de cidadão ou certidão de registo de nascimento), devidamente consentido pelo titular, cf. n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, na sua redação atual;
- Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e do agregado familiar;
- Autorização de residência ou outro comprovativo legal do direito de residência na Região Autónoma dos Açores, para o caso de cidadãos estrangeiros;
- Documento emitido pela junta de freguesia da área de residência fiscal do candidato e, se necessário, das áreas de residência fiscal anterior, comprovativo da residência fiscal do candidato, de que o mesmo reside há, pelo menos 1 ano na Região Autónoma dos Açores;
- Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, relativamente ao agregado familiar do candidato e, no caso de haver algum membro do agregado familiar que preencha umas das alíneas do artigo 58.º do CIRS, declaração da Segurança Social, ou da Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme aplicável, comprovativa do montante anual auferido, no último ano;
- Comprovativo da situação de união de facto;
- Certidão comprovativa de matrícula emitida pelo estabelecimento de ensino;

- Declaração do rendimento social de inserção onde conste o valor auferido no ano de 2024 e o valor mensal;
- Declaração respeitante ao subsídio de desemprego onde conste o valor auferido no ano de 2024 e o valor mensal;
- Certidão, emitida pela respetiva entidade processadora, no caso dos pensionistas com o montante auferido no ano anterior, bem como o valor mensal;
- Certidão dos serviços de finanças onde conste o averbamento de todos os bens imóveis registados a favor do candidato e de outros elementos do agregado;
- Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- No caso de família monoparental, certidão nascimento ou decisão judicial sobre a tutela dos menores;
- Declaração comprovativa do valor auferido no ano anterior referente à pensão de alimentos;
- Comprovativo do grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% para as pessoas com deficiência;
- Documento emitido pela respetiva entidade patronal que comprove que um dos membros do agregado familiar tenha o seu posto de trabalho localizado na freguesia onde são situados os imóveis submetidos a concurso, se aplicável;
- Outros documentos que o candidato considere pertinentes para aferição da taxa de esforço habitacional.

## ANEXO II

[a que se refere a alínea c)]

Morada	Custos Construção do Imóvel	Valor de Avaliação do Imóvel	Renda Mensal
Rua Antero de Moniz Viveiros, lote 1	188 978,76€	238 000,00€	524,94€
Rua Antero de Moniz Viveiros, lote 2	188 978,76 €	238 000,00€	524,94€
Rua Antero de Moniz Viveiros, lote 3	188 978,76€	238 000,00€	524,94€
Rua Antero de Moniz Viveiros, lote 6	188 978,76€	238 000,00€	524,94€
Rua Antero de Moniz Viveiros, lote 9	188 978,74€	238 000,00€	524,94€

### **ANEXO III**

[a que se refere a alínea d)]

### **ANÚNCIO**

#### **CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO COM OPÇÃO DE COMPRA**

1 – O presente concurso público tem por objeto a atribuição de 5 habitações, de tipologia T3, edificadas nos lotes n.º 1, 2, 3, 6 e 9 do loteamento sito na Rua Antero de Moniz Viveiros, freguesia de Ginetes, concelho Ponta Delgada, na ilha de São Miguel, em regime de arrendamento com opção de compra, para fins de habitação permanente dos candidatos e respetivos agregados familiares.

2 – O concurso rege-se pelas disposições constantes do presente anúncio e do Regulamento de Arrendamento com Opção de Compra, aprovado em anexo à resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio.

3 - Podem candidatar-se ao presente concurso pessoas singulares que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Possuam domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, um ano;

c) Demonstrem capacidade económico-financeira para suportar o pagamento da renda, de acordo com a taxa de esforço habitacional de acordo com o previsto no artigo 11.º do Regulamento aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio;

d) Não detenham, a qualquer título, bem como qualquer outro membro do agregado familiar, prédios urbanos ou prédios rústicos, salvo se estes últimos prédios se encontrarem exclusivamente afetos à sua atividade profissional e não sejam suscetíveis de serem classificados como solos urbanos pelo respetivo Plano Diretor Municipal;

e) Não beneficie, nem tenha beneficiado, ele próprio ou qualquer outro membro do agregado familiar, de apoio à aquisição ou construção de habitação atribuído por um organismo da Administração Pública, com exceção dos beneficiários do programa Famílias com Futuro, na vertente Incentivo ao Arrendamento de prédios ou frações autónomas para residência permanente, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ou de qualquer outro programa de natureza similar promovido por entidade pública;

f) Não sejam devedores à Autoridade Tributária e Aduaneira nem à Segurança Social, ou, sendo-o, que as dívidas se encontrem cobertas por um plano de regularização aceite e em vigor;

g) Apresentem uma taxa de esforço habitacional situada entre os 15% e os 35%.

4 – As candidaturas podem ser entregues, no período de 1 de outubro a 14 de novembro de 2025, no serviço de atendimento da Direção Regional da Habitação, sito na Rua Dr. João Francisco de Sousa, 30, 9500-187 Ponta Delgada, nos postos de atendimento da RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão), enviadas por correio registado e com aviso de receção ou através do endereço eletrónico do serviço da Direção Regional da Habitação geral-drh@azores.gov.pt, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, de acordo com o modelo disponível em <http://www.azores.gov.pt/PORTAL/PT/ENTIDADES/SRSS-DRH/TEXTOIMAGEM/CONCURSOS.HTM>, assinado pelo candidato;

b) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato e de cada um dos membros do respetivo agregado familiar, devidamente consentido pelo titular, cf. n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, na sua redação atual;

c) Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, relativamente ao agregado familiar do candidato e no caso de haver algum membro do agregado familiar que preencha umas das alíneas do artigo 58.º do CIRS, declaração da Segurança Social ou da Autoridade Tributária e Aduaneira conforme aplicável, comprovativa do montante anual auferido, no último ano;

d) No caso dos agregados monoparentais, certidão de nascimento ou cópia de uma decisão judicial, conforme aplicável, em função da situação de facto que originou a situação de monoparentalidade;

e) Documento(s) emitido(s) pela(s) junta(s) de freguesia da área de residência fiscal do candidato e, se necessário, das áreas de residência fiscal anterior do candidato, comprovativo(s) de que o candidato reside há, pelo menos, 1 ano na Região Autónoma dos Açores, bem como da composição do respetivo agregado familiar;

f) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa das situações seguintes conforme aplicável:

i) Que o candidato ou qualquer membro do respetivo agregado familiar não é/são proprietário(s) ou comproprietário(s) de prédio urbano/rústico, sendo que em caso de compropriedade a certidão deve conter a identidade do(s) outro(s) proprietário(s);

ii) Que o candidato ou qualquer membro do respetivo agregado familiar não é/são proprietário(s) ou comproprietário(s) de prédio urbano/rústico.

g) Certidão camarária que ateste que o(s) prédio(s) rústico(s) de que o candidato e qualquer membro do respetivo agregado familiar é/são proprietário(s) ou coproprietário(s) não é/são passível(is) de ser(em) classificado(s) como solo(s) urbano(s) pelo Plano Diretor Municipal.

h) Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;

i) Para as situações de união de facto, nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua redação atual, fotocópia das duas últimas declarações de IRS conjuntas e respetivas notas de liquidação, ou, na falta destas, atestado da junta de freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento direto de qualquer membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia e declaração de ambos os membros da união de facto, sob compromisso de honra, em que assumem a união e que esta perdura há mais de dois anos;

j) Certidões comprovativas de situação tributária e contributiva regularizadas ou, no caso de ser/serem devedor(es), a apresentação de um plano de regularização de dívidas aceites e em vigor.

k) Outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação da candidatura, nomeadamente para efeitos de avaliação da taxa de esforço habitacional no pagamento da renda.

l) Documento emitido pela respetiva entidade patronal que comprove que um dos membros do agregado familiar tenha o seu posto de trabalho localizado na freguesia onde são situados os imóveis submetidos a concurso, se aplicável.

5 - As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios de avaliação, constantes do artigo 11.º do Regulamento, aprovado em anexo à resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio:

a) A taxa de esforço habitacional que se situe no intervalo entre 15% e 35% do rendimento mensal bruto do agregado familiar, de acordo com a definição estabelecida na alínea i) do artigo 2.º do regulamento aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio, nos seguintes termos:

- i) É atribuída uma pontuação correspondente a 25, quando a taxa de esforço habitacional seja igual a 15% e inferior a 25%;
- ii) É atribuída uma pontuação correspondente a 15, quando a taxa de esforço habitacional seja igual a 25% e igual ou inferior a 35%.

b) Composição do agregado familiar, nos termos seguintes:

- i) É atribuída uma pontuação correspondente a 15, quando a composição for considerada ótima, de acordo com a matriz constante do Anexo III ao presente regulamento;
- ii) É atribuída uma pontuação correspondente a 5, quando a composição for considerada adequada, de acordo com a matriz constante do Anexo III ao presente regulamento;

- iii) É atribuída uma pontuação correspondente a 0, quando a composição do agregado familiar não se enquadrar nas subalíneas anteriores.
- c) Características do agregado familiar, nos termos seguintes:
- i) É atribuída uma pontuação correspondente a 15, quando o agregado familiar for composto por pessoa com deficiência;
  - ii) É atribuída uma pontuação correspondente a 20, quando o agregado familiar for composto por jovens;
  - iii) É atribuída uma pontuação correspondente a 10, quando o agregado familiar for monoparental;
  - iv) É atribuída uma pontuação correspondente a 5, quando o agregado familiar for composto por dependentes.
  - v) É atribuída uma pontuação correspondente a 0, quando a composição do agregado familiar não se enquadrar em nenhuma das subalíneas anteriores.
- d) Localização de residência ou do local de trabalho dos membros que compõem o agregado familiar, à data da candidatura, nos seguintes termos:
- i) É atribuída uma pontuação correspondente a 5, quando o agregado familiar resida na freguesia onde são situados os imóveis submetidos a concurso;
  - ii) É atribuída uma pontuação correspondente a 5, quando, no mínimo, um dos membros do agregado familiar tenha o seu posto de trabalho localizado na freguesia onde são situados os imóveis submetidos a concurso.
  - iii) É atribuída uma pontuação correspondente a 0, quando, não se verificar o exposto nas subalíneas anteriores.

6 - As pontuações relativas às subalíneas c) e d) do número anterior são cumuláveis entre si.

7 - As candidaturas elegíveis serão pontuadas até ao limite máximo de 100 pontos, de acordo com os critérios de avaliação fixados no n.º 5.

8 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente: Vânia Oliveira, Chefe da Divisão de Apoios, Arrendamento e Fiscalização;
- Membro efetivo que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Vanda Carreira, Técnica Superior;
- Membro efetivo: Tânia Bento, Técnica Superior;
- Membro suplente: Rita Custódio, Técnica Superior;
- Membro suplente: Carla Santos, Técnica Superior.

9 – Os pedidos de esclarecimento sobre dúvidas surgidas na interpretação do presente anúncio, do despacho da Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego e do Regulamento aprovado em anexo à

Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio, são dirigidos ao presidente do júri do concurso, por escrito, junto da Direção Regional da Habitação, e dos serviços congéneres dos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego ou enviados para o endereço de correio eletrónico [geral-drh@azores.gov.pt](mailto:geral-drh@azores.gov.pt), até ao dia 24 de outubro de 2025.

10 – O regulamento do concurso encontra-se patente no Serviço de Atendimento da Direção Regional da Habitação, sito na Rua Dr. João Francisco de Sousa, 30, 9500-187 Ponta Delgada, onde pode ser consultado, nos dias úteis, entre as 08h30 e as 14h30, desde o dia da publicação do anúncio em Jornal Oficial até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, bem como nos postos de atendimento da RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão) e na página da DRH com o endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textoImagem/Concursos.htm>.

**ANEXO IV**

[a que se referem as alíneas e) e f)]

Composições de agregado elegíveis																						
Min. Pess.	Max. Pess.	Tipologia	Casal Jov.	Cônjuge 1	Cônjuge 2	Filh. Fem. 1	Filh. Fem. 2	Filh. Fem. 3	Filh. Fem. 4	Filh. Masc. 1	Filh. Masc. 2	Filh. Masc. 3	Filh. Masc. 4	Adul. 1	Adul. 2	Adul. 3	Adul. 4	Adul. 5	Outro Casal	comp. Ótima	comp. Adeq.	
1	2	T1		1																	X	
1	2	T1		1	1																X	
1	2	T1		1		1																X
1	2	T1		1						1												X
2	4	T2		1	1	1															X	
2	4	T2		1	1					1											X	
2	4	T2		1	1	1	1															X
2	4	T2		1	1	1				1	1											X
2	4	T2		1	1	1				1											X	
2	4	T2		1		1	1			1											X	
2	4	T2		1		1				1	1											X
2	4	T2	x	1	1																	X
2	4	T2		1	1									1							X	
2	4	T2		1										1							X	
2	4	T2		1	1														1	1	X	
2	4	T2		1															1	1	X	
3	6	T3	x	1	1	1																X
3	6	T3	x	1	1					1												X
3	6	T3		1	1					1	1										X	
3	6	T3		1	1	1	1														X	
3	6	T3		1	1	1				1											X	
3	6	T3		1	1	1	1			1												X
3	6	T3		1	1	1				1	1											X
3	6	T3		1	1	1	1	1		1												X
3	6	T3		1	1	1				1	1	1										X
3	6	T3		1		1	1			1											X	
3	6	T3		1		1				1											X	
3	6	T3		1	1	1	1			1	1											X
3	6	T3		1	1	1				1												X
3	6	T3		1	1	1	1			1	1											X
3	6	T3		1	1	1				1				1								X
3	6	T3		1	1	1				1	1			1	1							X
3	6	T3		1	1	1	1			1				1								X
3	6	T3		1	1	1				1	1			1								X
3	6	T3		1	1	1	1			1				1	1							X
3	6	T3		1	1	1				1	1			1								X
3	6	T3		1	1	1	1			1				1	1							X
3	6	T3		1	1	1				1	1			1								X
3	6	T3		1	1	1	1			1				1	1							X
3	6	T3		1	1	1				1	1			1								X
3	6	T3		1	1	1	1			1				1	1							X
3	6	T3		1	1	1				1	1			1								X